

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Rua Sérgio Severo, 2037, , Natal/RN, CEP 59063-380 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rn.def.br;

CONVÊNIO Nº 9/2024

Processo nº 06410017.002059/2024-93

CONVÊNIO № 04/2024-DPE-RN

CONVÊNIO Nº 04/2024-DPE-RN QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE-RN E UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, sediada à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, brasileiro, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob o n. ***674.554.***, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada CONCEDENTE e a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO SEMI-Á

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágio curricular obrigatório e/ou não obrigatório junto à **CONCEDENTE** pelos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência nos diversos cursos da **CONVENENTE**.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO

- 2.1. O estágio deverá proporcionar experiência prática na linha de formação profissional do estudante, objetivando o desenvolvimento do estagiário para a vida cidadã e para o trabalho, com ênfase na integração do estagiário às atribuições da Defensoria Pública do Estado.
- 2.2. O estagiário de pós-graduação ao entrar em exercício junto à CONCEDENTE será denominado DPE RESIDENTE, conforme art. 1°, § 2°, Lei Federal nº 10.329/2018.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

- 3.1. A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estagiário a ser firmado entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência obrigatória da **CONVENENTE**. Sendo necessária também a elaboração prévia do Plano de Atividades do Estagiário, de maneira obrigatória, por parte da **CONCEDENTE**.
- 3.2. Por parte da **CONVENENTE**, o Coordenador do Curso assinará, <u>posteriormente às demais assinaturas</u>, as 3 (três) vias, de igual teor e forma, do Termo de Compromisso de Estagiário e do Plano de Atividades do Estagiário, ficando assim distribuídas: 1 (uma) via com o estagiário, 1 (uma) via com a Coordenação do Curso, 1 (uma) via com a parte concedente do estágio para efeito de controle e acompanhamento.
- 3.2.1. No Termo de Compromisso do Estagiário deverão estar contidas, dentre outras, as informações sobre: local de realização do estágio, duração (início e término), jornada de atividades, o Seguro Contra Acidentes Pessoais (nome da Seguradora, CNPJ, n. da Apólice e Valor do Seguro) e as atividades que o estudante irá desenvolver (Plano de Atividades do Estagiário).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. São obrigações da CONCEDENTE:

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Selecionar os estudantes, candidatos ao estágio, mediante processo seletivo público, oferecendo-lhes as condições para o exercício de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica e profissional;
- c) Firmar com o estudante e a **CONVENENTE** o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- d) Compatibilizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio com aquelas constantes no Plano de Atividades do Estagiário;
- e) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- f) Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Comunicar à CONVENENTE/Coordenação de Curso qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste convênio; a convenio conven
- h) Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho;
- i) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- j) Reservar aos estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas na forma da Lei n. 11.788/2008, art. 17, § 5º;
- k) Exigir da CONVENENTE a comprovação de matrícula e frequência regular do educando quando da celebração do Termo de Compromisso de Estágio;
- l) Entregar termo de realização do estágio por ocasião do desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- m) Elaboração do Plano de Atividade de maneira prévia.

4.2. São obrigações da CONVENENTE/COORDENAÇÃO DE CURSO:

- a) Encaminhar, à CONCEDENTE, o estudante candidato ao estágio, considerando a regularidade de sua situação acadêmica e adotando outros critérios julgados convenientes;
- b) Observar a relação existente entre o curso e as atividades práticas a serem desenvolvidas durante o estágio, conforme o Plano de Atividades do Estagiário;
- c) Acompanhar o estágio através de relatórios semestrais elaborados pelo estagiário e pela **CONCEDENTE**;
- d) Indicar um professor-orientador para realizar o acompanhamento do estagiário.
- e) Firmar, na condição de interveniente, o Termo de Compromisso do Estagiário, zelando pelo seu cumprimento;
- f) Comunicar à CONCEDENTE a conclusão ou interrupção, pelo estagiário, do seu curso e/ou qualquer ocorrência que possa interferir na execução deste Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DA JORNADA DE ATIVIDADES

- 5.1. A duração do estágio observará o limite máximo de até 2 (dois) anos, devendo constar no Termo de Compromisso do Estagiário o período de início e término do estágio.
- 5.1.1. A jornada de atividades será definida de comum acordo entre a **CONVENENTE**, a **CONCEDENTE** e o **ESTUDANTE**, devendo constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, não devendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

. CLÁUSULA SEXTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

- 6.1. Nos casos de Estágio Curricular Não Obrigatório, a CONCEDENTE deverá efetuar mensalmente uma retribuição financeira ao estagiário, a título de bolsa, bem como auxíliotransporte, devendo constar o seu valor no Termo de Compromisso do Estagiário.
- 6.1.1. É facultado o pagamento de bolsa de estágio e auxílio transporte, quando se tratar da modalidade de Estágio Curricular Obrigatório.
- 6.1.2. Para efeito de cálculo do pagamento da bolsa e do auxílio-transporte, a **CONCEDENTE** considerará a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de falta não justificada, salvo quando for possível a hipótese de compensação de horário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECESSO

- 7.1. Sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, será assegurado ao estagiário um recesso obrigatório remunerado de 30 (trinta) dias, sendo parte desse gozado em período definido pela Defensoria Pública, de 20 de dezembro a 08 de janeiro do ano seguinte. Deduzidos esses dias, o restante deverá ser concedido, preferencialmente, durante as férias acadêmicas, não sendo um período inferior a 10 (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contrapartida.
- 7.1.1. Os dias de recesso previstos no "consul" desta Cláusula serão concedidos de maneira proposional no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

7.1.2. O recesso não gozado, decorrente da cessação do estágio, será pago sob a forma de indenização proporcional, levando-se em consideração o valor da bolsa auxílio na época do desligamento, desde que o rompimento não tenha decorrido de vontade manifesta do estagiário. CLÁUSULA OITAVA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO 8.1. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o estagiário, nem mesmo para o DPE RESIDENTE, conforme os termos previstos no art. 8° da Lei Estadual n. 10.329, de 09 de janeiro de 2018. 9. CLÁUSULA NONA - DO SEGURO OBRIGATÓRIO 9.1. A CONCEDENTE se compromete a fazer para cada estagiário, durante o período de estágio, um Seguro Contra Acidentes Pessoais, fazendo constar o nome da seguradora, CNPJ, número da apólice e o valor do seguro no Termo de Compromisso de Estágio. 9.1.1. No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do Seguro Contra Acidentes, constante no item 9.1, poderá, nos termos art. 9º, parágrafo único, da Lei Federal nº 11.788/2008, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA 10.1. O presente Termo de Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA 11.1. Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que aquela que assim o desejar comunique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos Termos de Compromisso de Estágio em vigor. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE 12.1. A CONCEDENTE se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do Estado, para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste convênio. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES DO TERMO 13.1. Integram o presente termo de convênio os Anexos I (Termo de Compromisso de Estágio) e II (Plano de Atividades do Estagiário). 13.1.1. O Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades do Estagiário poderão conter, além das cláusulas neles já inscritas, outras a serem acordadas, caso a caso, com as coordenações dos cursos ou dos programas de pós-graduação. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO 14.1. Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste convênio de Cooperação, quando não solucionadas pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Geral (CCAF). E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Minuta de Acordo de Convênio é assimado eletronicamente pelas partes. MARCUS VINICIUS SOARES ALVES SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ/MF nº 07.628.844/0001-20 RODRIGO NOGUEIRA DE CODES UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA CNPJ/MF nº 24.529.265/0001-40 Documento assinado eletronicamente por Rodrigo Noqueira de Codes, Usuário Externo, em 25/10/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018 Documento assinado eletronicamente por MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, Subdefensor Público-Geral do Estado do RN, em 29/10/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29679167** e o código CRC **41ACA32A**. ANEXOS À MINUTA DE ACORDO DE CONVÊNIO

ANEXO I - MODELO - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, OBJETIVANDO PROPORCIONAR FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO A ESTUDANTES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, APLICANDO-SE AINDA AO DPE RESIDENTE, QUANDO FOR ESSE O CASO, A LEI ESTADUAL N. 10.329, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.						
(INSTRUMENTO DECORRENTE DO CONVÊNIO N/20 DPE-RN/)						
Pelo presente instrumento, o(a) estudante						
CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica.						
CLÁUSULA SEGUNDA - O Estágio se realizará no(a), situado, no período deae terá a duração de(meses), observando-se a data de conclusão de curso do estagiário prevista para						
CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será de horas diárias e até horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das às horas, sendo vedado o regime de hora extraordinária, bem como a realização do estágio aos domingos e feriados. SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário escolar, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.						
CLÁUSULA QUARTA - Durante o estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previstas no Plano de Atividades (Anexo II), parte integrante deste Termo.						

CLÁUSULA QUINTA - O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a 02 (duas) passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no município de _ por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pagamento do auxílio-transporte será efetuado no mês anterior ao de sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA - Sempre que o estágio tiver duração igual ou su em que a Defensoria Pública estiver em recesso. Deduzidos esses dias (dez) dias consecutivos e devendo ainda ser remunerado se o estagiário	, o restante deverá ser cor	icedido, prefere	ncialmente, durante as férias a			
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os dias de recesso previstos no "caput" desta Cláusula serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.						
CLÁUSULA SÉTIMA - Enquanto perdurar o estágio, será da respon Seguradora, CNPJ n, atra					firmado com a	
CLÁUSULA OITAVA - Institui o(a) Sr(a)	, matrícula n	, pertencente a ,	o quadro de pessoal do DPE/R para orientar e supervisionar o	N, com formação ou experiência o educando durante seu período	profissional na de aprendizado	
$\bf CL\acute{A}USULA$ NONA - A realização do estágio não acarretará vínculo Residente, conforme Cláusula $8^{\rm o}$ do Convênio.	empregatício de qualquer	natureza entre	a Defensoria Pública do Estad	lo do Rio Grande do Norte e o e	estagiário / DPE	
CLÁUSULA DÉCIMA - São deveres do ESTAGIÁRIO:						
 a) o desempenho das atividades regulamentadas por ato do Defensor P b) zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral da CONCEDES c) conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas da CONCED 	NTE, que estejam sob os se	-				
d) comunicar à CONCEDENTE e ao CONVENENTE , quando houver d		o curso;				
e) responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das		lecidas neste te	rmo;			
 f) elaborar, para análise da instituição de ensino, relatórios semestrais g) obedecer aos horários de entrada e saída de sua jornada diária; 	sobre suas atividades;					
h) cumprir as atividades que lhe forem designadas, observada sua capa	ıcitação;					
i) ter comportamento compatível com a natureza da sua função;						
j) manter sigilo quanto a quaisquer fatos de que tenha conhecimento e	n razão da atividade de es	tágio.				
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ESTAGIÁRIO será desligado:						
I - Automaticamente, quando do término do Estágio;						
II - Por iniciativa da CONCEDENTE , em ato devidamente motivado, no	os casos em que:					
a) assumir ou entrar em exercício de cargo ou emprego público;						
b) exercer a advocacia (DPE RESIDENTE); c) deixar de cumprir a frequência exigida;						
d) apresentar desempenho insuficiente, na forma regulamentada por a	to do Defensor Público-Ger	al do Estado;				
e) por solicitação do estagiário ou do DPE Residente.						
f) Em decorrência de reprovação em metade ou mais das disciplinas cu	rsadas no período.					
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado ao DPE Residente:						
a) o exercício de atividades concomitantes com outro ramo da Justiça,		advocacia, tant	to pública como privada, e ainc	da estágio em programas similar	es em qualquer	
outro órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou entes priva b) a prática de forma isolada ou conjunta de atos privativos de membro						
b) a practed de forma isolada ou conjunta de acos privativos de membre	da Defensoria i abilea.					
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Sem qualquer prejuízo, poderá o e	estagiário / DPE Residente	ausentar-se:				
a) em razão de doença que o impossibilite de comparecer ao local de su $% \left\{ 1,2,,2,,2,,2,\right\}$	•	•	5 · 1 · 1			
b) por 5 (cinco) dias consecutivos, em razão do falecimento de cônjuge			ta, filho, enteado, menor sob si	ua guarda ou tutela e irmão;		
 c) pelo dobro dos dias de convocação, em virtude de requisição da Just d) por 1 (um) dia, para doacão de sanque; 	iça Eleitorai durante period	io de eleição;				
e) por 5 (cinco) dias consecutivos, no caso de nascimento ou adoção de	filho.					
f) a estagiária gestante poderá ter o período de estágio suspenso por a					afastamento por	
exigência médica, podendo haver reposição do período de afastamento Parágrafo único: na hipótese de falta justificada por quaisquer dos m					o supervisor do	
ESTĂGIÁRIO / DPE RESIDENTE.			•	•	•	
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A instituição de ensino convenen	te institui o(a) Sr(a).		, RG n.	, CPF n.	, como	
$ {\bf CL\acute{A}USULA\ \ D\acute{E}CIMA\ \ QUARTA\ \ -\ A\ \ instituição\ \ de\ ensino\ \ convenent orientador (a),\ da\ \'area\ a\ ser\ \ desenvolvida\ \ no\ \ estágio,\ responsável\ pelo\ \ a ser\ \ desenvolvida\ \ no\ \ estágio,\ responsável\ \ pelo\ \ a ser\ \ \ desenvolvida\ \ no\ \ estágio,\ responsável\ \ pelo\ \ a ser\ \ \ desenvolvida\ \ no\ \ \ estágio,\ responsável\ \ pelo\ \ a ser\ \ \ desenvolvida\ \ no\ \ \ estágio,\ responsável\ \ pelo\ \ a ser\ \ \ desenvolvida\ \ no\ \ \ estágio,\ responsável\ \ pelo\ \ \ a ser\ \ \ desenvolvida\ \ \ no\ \ \ \ estágio,\ responsável\ \ \ pelo\ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ $	acompanhamento e avaliaç	ão das atividade	es do estagiário.			
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de C	Compromisso em 03 (três) v	vias de igual teo	r e forma.			
	Natal (RN), de	do 2	02			
	Natai (KN), de	de 2	02			
	ECTUDANTE (E	\ / PDE PEGIDE	NUMER			
	ESTUDANTE (Estagiário(a) / DPE RESIDE	NIE)			
	Representante/assistent	e Legal do Estagi	ário			
_	CONCED	ENTE				
_						
_	COORDENADOR(A) DO CURSO				

ANEXO II - MODELO - PLANO DE ATIVIDADES (PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO) PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO. e _____, aluno (a) do ___ período do curso de _____, matrícula ____, matrícula ____, regularmente matriculado(a) e com efetiva frequência, candidata-se ao estágio a ser desenvolvido na _____ __ - SSP/____ e CPF n. __, realizando as seguintes O (A) Estudante ___, RG n. ___ atividades: Assim, solicita parecer do Coordenador do Curso supracitado sobre a compatibilidade de sua formação acadêmica com as atividades a serem desenvolvidas durante o estágio. __(RN), ____ de ____ de 202_. ESTUDANTE (Estagiário(a) / DPE RESIDENTE) Representante/assistente Legal do Estagiário De Acordo: CONCEDENTE COORDENADOR(A) DO CURSO SEI nº 29679167 Referência: Processo nº 06410017.002059/2024-93